

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.261 DE 17 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 630.250,00 (seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)** para suplementação dos seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0016.1.099 – Pedra Irregular

3050 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações.....R\$ 94.000,00

3051 – 4490.51.00 – 819 – Obras e Instalações.....R\$ 292.500,00

3052 – 4490.51.00 – 889 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Total.....R\$ 630.250,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço de 2014 da fonte 505 e o excesso de arrecadação da fonte 819 do Convênio CEF/MAPA, Contrato de Repasse 788727/2013 e fonte 889 do Contrato de Repasse 785333/2013, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

a) Superávit de Balanço:

- Fonte 505 – Royalties Itaipu BinacionalR\$ 94.000,00


b) Excesso de arrecadação:

- Fonte 819 – Convênio Federal - MAPA - Santa Cecília/São VicenteR\$ 292.500,00

- Fonte 889 – Convênio Federal - MAPA - Cabeceira do Cedro/ São FranciscoR\$ 243.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE MARÇO DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná